



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 0911005/2021- PMSLP  
PROCESSO Nº 06.29/2021-PMSLP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE LIMPEZA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA  
LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA  
EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.737.488/0001-41, com endereço à Rua Marechal Rondon, nº 440, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **YGOR BARROS COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8522895 PC/PA e do CPF nº 061.008.712-62, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, com sede ROD. 308 km1 ao lado do Corpo de Bombeiros, nº S/N, CEP 68.702-190, Capanema/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.880.359/0001-02, neste ato representada por **JHONATAS MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.949.092-20, portador da Cédula de Identidade nº 3366070 SSP/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

**TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 029/2021, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 29/2021 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

**LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**

**CNPJ:08.880.359/0001-02**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNIDADE | MARCA | SEMMA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------|-------------|-----------------|
| 1    | ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL .<br>Certificado INMETRO e Norma da<br>ABNT NBR 5991 e Registro no<br>Ministério da Saude. Embalagem em | unid.   | START | 500   | R\$ 10,10   | R\$<br>5.050,00 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                          |     |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----|------------|---------------|
|    | plástico transparente, resistente com 450g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                          |     |            |               |
| 4  | <b>BACIA PLÁSTICA</b> , capacidade 35 litros, alta densidade e resistência a impacto, cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                            | unid.  | <b>LUMAR</b>             | 10  | R\$ 29,50  | R\$ 295,00    |
| 5  | <b>BALDE PLÁSTICO</b> , capacidade 20 Litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                        | unid.  | <b>LUMAR</b>             | 10  | R\$ 15,70  | R\$ 157,00    |
| 6  | <b>CESTO</b> plástico para lixo telado simples, capacidade para 10 litros, cor cinza ou branco, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                  | unid.  | <b>LUMAR</b>             | 20  | R\$ 8,70   | R\$ 174,00    |
| 8  | <b>COPO</b> para água, capacidade 150ml, em poliestileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Caixa c/ 25 pacotes c/ 100 unidades                                                                                                                                                                 | caixa  | <b>CRISTALCO PO</b>      | 100 | R\$ 101,60 | R\$ 10.160,00 |
| 10 | <b>DESENTUPIDOR</b> de vaso sanitário, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada.                                                                                                                                                                                                                                                              | unid.  | <b>VASSOURA PARAENSE</b> | 100 | R\$ 17,90  | R\$ 1.790,00  |
| 11 | <b>DESINFETANTE</b> , liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministerio da Saude. Embalagem: frascos plasticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                      | unid.  | <b>RADIANTE</b>          | 70  | R\$ 4,10   | R\$ 287,00    |
| 13 | <b>DESODORIZANTE SANITÁRIO</b> , tipo pedra sanitária, perfumado - odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento com no mínimo 30 g, com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Produto notificado na ANVISA/Ministerio da Saude, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 12 unidades. | Pacote | <b>RADIANTE</b>          | 100 | R\$ 26,40  | R\$ 2.640,00  |
| 15 | <b>DETERGENTE</b> liquido biodegradavel, concentrado com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Registro no Ministerio da Saude. Embalagem frascos plasticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                               | unid.  | <b>RADIANTE</b>          | 200 | R\$ 2,05   | R\$ 410,00    |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                          |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-----|-----------|--------------|
| 16 | <b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS</b> , Oval multiuso, com cerdas e suporte plástico, desenho anatômico que encaixa perfeitamente nas mãos. Medindo aproximadamente 25 mm de altura. Deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.                          | unid. | <b>ESCOVABRAS</b>        | 100 | R\$ 5,55  | R\$ 555,00   |
| 18 | <b>ESPANADOR PARA TETO</b> , cerdas em sisal, cabo de madeira medindo aproximadamente 170 cm.                                                                                                                                                                                | unid. | <b>VASSOURA PARAENSE</b> | 50  | R\$ 20,10 | R\$ 1.005,00 |
| 19 | <b>ESPONJA</b> de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades de lã de aço, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 14 Pacotes                                                                     | Fardo | <b>AZULIM</b>            | 100 | R\$ 20,40 | R\$ 2.040,00 |
| 21 | <b>FLANELA</b> em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas 40cmx60cm.                                                                                                                                                                                             | unid. | <b>VABENE</b>            | 50  | R\$ 4,15  | R\$ 207,50   |
| 22 | <b>INSETICIDA</b> aerosol, inodoro, a base de água para moscas, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 300 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                               | unid. | <b>BAYGON</b>            | 100 | R\$ 10,30 | R\$ 1.030,00 |
| 23 | <b>LIMPA VIDRO</b> , composição: tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica - frasco contendo 500 ml, especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade . | unid. | <b>AZULIM</b>            | 75  | R\$ 3,90  | R\$ 292,50   |
| 25 | <b>LUSTRA-MOVEL</b> , a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                | unid. | <b>AZULIM</b>            | 100 | R\$ 6,40  | R\$ 640,00   |
| 27 | <b>PANO DE CHÃO</b> em algodão lavado, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm.                                                                                  | unid. | <b>VABENE</b>            | 100 | R\$ 4,40  | R\$ 440,00   |
| 28 | <b>PANO PARA LIMPEZA</b> de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistencia, dimensões aproximadas de 45x70 cm.                                                                                                                                | unid. | <b>VABENE</b>            | 100 | R\$ 4,10  | R\$ 410,00   |
| 30 | <b>PAR DE LUVA DE BORRACHA</b> , em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G.                                                                                                       | unid. | <b>VABENE</b>            | 200 | R\$ 5,25  | R\$ 1.050,00 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                          |     |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|-----|-----------|---------------|
| 33 | <b>SABÃO EM BARRA</b> , Multi -uso para Limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro do Ministério da Saúde.                                                                                                                      | unid.    | <b>RICO</b>              | 20  | R\$ 3,95  | R\$ 79,00     |
| 35 | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , cor preto, capacidade nominal de 15 litros, tamanho aproximado 39x58cm. Pacote com 20 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                       | Pacote   | <b>KATA LIXO</b>         | 200 | R\$ 2,60  | R\$ 520,00    |
| 36 | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , cor preto, capacidade nominal de 30 litros, tamanho aproximado 60x55cm. Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                       | Pacote   | <b>KATA LIXO</b>         | 200 | R\$ 2,75  | R\$ 550,00    |
| 37 | <b>SODA CAUSTICA</b> , embalada em embalagens plásticas resistente com 300 gr., Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                             | unid.    | <b>RADIANTE</b>          | 200 | R\$ 8,90  | R\$ 1.780,00  |
| 38 | <b>TOALHAS DE PAPEL</b> , alta absorção, na cor branca, folha dupla, picotada e aerada, toalhas de no mínimo 21,0 cm x 20,0 cm cada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem contendo dois rolos de papel. Deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. | unid.    | <b>SCALA</b>             | 50  | R\$ 5,85  | R\$ 292,50    |
| 40 | <b>VASSOURA TIPO SANITÁRIA</b> , material das cerdas plástico/polipropileno, material do cabo em plástico, vassoura com reservatório.                                                                                                                                                                                    | unid.    | <b>VASSOURA PARAENSE</b> | 50  | R\$ 11,00 | R\$ 550,00    |
| 41 | <b>VASSOURÃO</b> , cerdas em piaçava, cabo de madeira, base retangular.                                                                                                                                                                                                                                                  | unid.    | <b>VASSOURA PARAENSE</b> | 10  | R\$ 23,50 | R\$ 235,00    |
| 42 | <b>ESCOVA DE PLÁSTICO MULTIUSO</b> , escova de plástico limpeza de unhas.                                                                                                                                                                                                                                                | unid.    | <b>BETTANIN</b>          | 50  | R\$ 5,15  | R\$ 257,50    |
| 43 | <b>SACOLA PLÁSTICA</b> , sacola plástica branca lisa capacidade 2kgs                                                                                                                                                                                                                                                     | milheiro | <b>FASAPEL</b>           | 2   | R\$ 40,25 | R\$ 80,50     |
| 44 | <b>SACOLA PLÁSTICA</b> , sacola plástica branca lisa capacidade 5kgs                                                                                                                                                                                                                                                     | milheiro | <b>FASAPEL</b>           | 2   | R\$ 80,60 | R\$ 161,20    |
| 45 | <b>SACOLA PLÁSTICA</b> , sacola plástica branca lisa capacidade 10kgs                                                                                                                                                                                                                                                    | milheiro | <b>FASAPEL</b>           | 2   | R\$ 81,90 | R\$ 163,80    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                          |     |           | R\$ 33.302,50 |

**TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.  
**Parágrafo Primeiro.** O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **Prefeitura/Secretaria/Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará.**

**TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**Parágrafo Único** A **CONTRATANTE** indica, Sr. JOSÉ EVANGELISTA CAMPINEIRO como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

### TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**Parágrafo Primeiro** - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

**Parágrafo Terceiro** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**Parágrafo Quarto** - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 03 (três) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Parágrafo Quinto** - Constatada irregularidade no objeto, a **Prefeitura/Secretaria/Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

#### **TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA NONA.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Segundo:** A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela **Prefeitura/Secretaria/Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Parágrafo Quarto:** A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

**Parágrafo Quinto:** A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TÍTULO VI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$33.302,50 (Trinta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

**TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

|                                |                         |                                                             |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                   | <b>20</b>               | <b>Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>                     |
| Unid. Orçamentária             | 2001                    | Fundo Municipal de Meio Ambiente                            |
| <b>Projeto/Atividade</b>       | <b>18 542 0026 2104</b> | <b>Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b> |
| Elemento de Despesa            | 33.90.30.00             | Material de Consumo                                         |
| <b>Sub-Elemento de Despesa</b> | <b>33.90.39.22</b>      | <b>Mat. De limpeza e Produ de Higienização</b>              |

**TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.

**TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

**TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**Parágrafo Primeiro** Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

**Parágrafo Segundo** Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**TÍTULO XI – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Primeiro** O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

**Parágrafo Segundo** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Terceiro** As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

**Parágrafo Quinto** A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

**TÍTULO XV – DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 09 de novembro de 2021

---

**YGOR BARROS COSTA**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

---

**LINK COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**  
**JHONATAS MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA** – Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: